

## RESOLUÇÃO 02/2014

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

**Estabelece critérios para alocação horas de orientação e co-orientação, pelos professores, dos alunos do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos.**

**O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos da Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições regulamentares;**

Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios para alocação de horas para a orientação e para a co-orientação de alunos

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O professor do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos que tiver contrato de trabalho com a Faculdade de Engenharia e Arquitetura no Regime de Tempo Integral, deverá alocar duas horas semanais para a orientação, por aluno, dos alunos que estiverem no período de desenvolvimento da Dissertação.

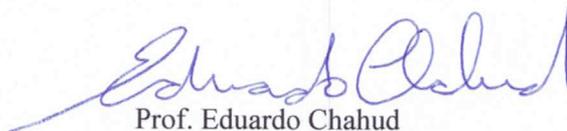
**Parágrafo Único:** o professor que estiver atuando como co-orientador deverá alocar a carga horária de uma hora semanal por aluno.

**Art. 2º** - O professor do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos que tiver contrato de trabalho com a Faculdade de Engenharia e Arquitetura no Regime de Tempo Parcial ou no Regime de Horista, deverá alocar três horas semanais para a orientação, por aluno, dos alunos que estiverem no período de desenvolvimento da Dissertação.

**Parágrafo Único:** o professor que estiver atuando como co-orientador deverá alocar a carga horária de duas horas semanais por aluno.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014



Prof. Eduardo Chahud

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos